

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 31/73


A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, aprovou, e eu, Agostinho Vincenzi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

SÚMULA:-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ, A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA/ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

- Art.1º)- Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a firmar termo de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, através do Departamento de Extensão e Fomento, para implantação dentro do Município, de / um posto de "CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE À FEBRE AFTOSA DO PARANÁ-CAFAP".
- Art.2º)- Para instalação do Posto, fica o Executivo Municipal autorizado a ceitar/ as condições impostas pela Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura, mesmo aquelas que dependam da inversão de capital do Município.
- Art.3º)- Os encargos decorrentes do convênio a ser firmado correrão à conta de rubrica orçamentária específica ou de crédito adicional especialmente aberto para tal finalidade.
- Art.4º)- Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos 18(dezoito)/ dias do mês de dezembro de 1.973.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial do Município e em locais de costume da / Municipalidade.

RUY GIMENES  
Assessor Administrativo.